



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO EMPRESAS E

EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESTINADOS A MONTAGEM DE KITS ESCOLARES QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE BANDEIRA DO SUL/MG.

RECIBO

A empresa....., CNPJ
.....retirou este edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração
pelo e-mail ou pelo fax: (xx)
.....

....., aos ____ / ____ / ____

(Assinatura)

OBS: ESTE RECIBO DEVERÁ SER REMETIDO A PREGOEIRA PELO EMAIL: licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS.

O município de Bandeira do Sul/MG, não se responsabiliza por comunicações à empresa que não encaminhar este recibo ou prestar informações incorretas no mesmo.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712 - Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL N° 003/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Lote

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, atendendo solicitação do Prefeito Eleito, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, situada na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, 305, Centro, mediante designação da Pregoeira e componentes da equipe de apoio, conforme Portaria n° 004/2021, encontra-se aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo menor preço por lote, exclusivo para micro empresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei n° 10.520 de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores e aplicação do Decreto Municipal 056/2006 de 04 de agosto de 2006, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no local, dia e hora abaixo mencionados.

Serão recebidos os envelopes com documentação e proposta financeira na Sala de Licitações, da prefeitura municipal, com sede na Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, n° 305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG, até 12h30m do dia 26/01/2021. E a Pregoeira e a equipe de apoio reunir-se-ão, em sessão pública, para processamento do pregão, sendo a abertura da sessão às 13h do dia 26/01/2021.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais destinados a montagem de kits escolares que serão distribuídos aos alunos da Rede Municipal de Ensino de Bandeira do Sul/MG.

2.2 - As informações dos itens objeto desta licitação estão descritas no anexo I deste Edital.

3 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DE CONTRATO

3.1 – O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis (carta-contrato, nota de empenho, nota de autorização de fornecimento).

3.2 - O contrato será assinado logo após a homologação do certame.

3.3 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

4 – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

4.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 02 (dois) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;'
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Bandeira do Sul - MG pelo período de até 05 (cinco) anos.
- 4.2** – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- 4.3** – A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.
- 4.4** – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 4.5** – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Bandeira do Sul pelo período de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 4.6** – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 4.7** – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

5 – LOCAL ONDE PODERÁ SER EXAMINADO O EDITAL E SER ADQUIRIDO

5.1 - O edital está disponível com a Pregoeira, na Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, horário de 11h00m às 17h00m, de segunda a sexta-feira. O fornecimento do edital, **preferencialmente através de e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br** independe de qualquer pagamento. **NÃO SERÁ ENCAMINHADO EDITAL VIA POSTAL E/OU ATRAVÉS DE FAC-SÍMILE.**

6 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1** - Poderão participar deste pregão empresas cujo objeto social seja compatível com o objeto licitado através deste edital e, também, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste edital e respectivo Anexos;
- 6.1.1** – Que sejam ME – Micro Empresa ou EPP - Empresa de Pequeno Porte;
- 6.2** – As licitantes deverão apresentar, na data e horário previstos no preâmbulo deste edital, 02 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope n.º 1, sua proposta comercial, e no envelope n.º 2, a documentação comprobatória da habilitação conforme solicitado neste Edital, sendo que, ambos deverão conter na parte externa, além da razão social, CNPJ e endereço, os seguintes dizeres:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 003/2021
ENVELOPE N° 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL/MG
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 003/2021
ENVELOPE N° 2 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL:
ENDEREÇO:
CNPJ:

6.3 – A FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada junto à proposta de preços - Envelopes n° 1.

6.4 – A DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes n° 1 e 2.

6.5 – A PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO, no caso de procurador da empresa, conforme modelo estabelecido no Anexo VII do Edital ou o **CONTRATO SOCIAL**, no caso de representante legal da empresa, em ambos os casos deverá ser apresentado fora dos Envelopes n° 1 e 2.

6.6 – Não será admitida nesta licitação a participação de empresas nas seguintes condições:

6.6.1 – concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

6.6.2 – que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou por esta tenha sido declarada inidônea;

6.6.3 – que estejam reunidas em consórcio ou cooperativas; controladas, coligadas ou subsidiárias entre si; estrangeiras que não funcionam neste País.

7 – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no Edital, o interessado ou seu representante legal deverá proceder ao respectivo credenciamento junto ao(a) Pregoeiro(a).

7.2 - As empresas licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por seu sócio, proprietário ou dirigente, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

7.3 - A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo VII**, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do credenciado ou procurador e documento que comprove a representação legal do outorgante. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao(a) Pregoeiro(a) ou à Equipe de Apoio para autenticação.

7.4- O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao(a) Pregoeiro(a) implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

7.5 - O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não estiver sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração, conforme modelo do **Anexo VI, juntamente com um documento que prove a condição (certidão simplificada da Junta Comercial do Domicílio).**

7.6 - O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.7 - O DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO E ENTREGUE EM SEPARADO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

8 – PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Sua apresentação também implica as seguintes obrigações:

8.1.1 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (Sessenta) dias.

8.1.2 - PRAZO DE ENTREGA: Deverão ser entregues em 07 (sete) dias úteis, no local descrito na Autorização de Fornecimento, prazo este contado do recebimento da mesma, sob pena das sanções previstas.

8.1.2.1 - O produto deverá ser entregue em sua embalagem original, dentro da validade, devendo ser entregue ao servidor responsável, a quem caberá conferi-lo provisoriamente, para efeito de verificação posterior da conformidade do produto conforme a “Autorização de Fornecimento”, rejeitando o produto no todo ou em parte se estiver em desacordo com o pedido.

8.1.2.2 - O Setor solicitante terá o prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis para processar a conferência do objeto, lavrando termo de recebimento definitivo ou notificando a Detentora da Ata para proceder a substituição do objeto rejeitado, no mesmo prazo estabelecido para entrega, sob pena de não o fazendo incorrer em mora, dando ensejo à aplicação das penalidades cabíveis.

8.1.4 - A apresentação da proposta implica que os preços propostos são definitivos e neles estão incluídos todos os gastos ou despesas com transporte, frete, embalagens, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, etc., bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto da proposta.

8.1.5 - Preço unitário e total de cada item cotado, sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do País, com no máximo **02 (Duas) casas decimais**.

8.2- É obrigatório o conteúdo do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA:

8.2.1 – CD, DVD ou PEN DRIVE com o arquivo da proposta (gerado através do programa disponibilizado no site www.bandeiradosul.mg.gov.br).

8.2.2 - A proposta impressa e assinada (impresso através do programa disponibilizado no site www.bandeiradosul.mg.gov.br).

8.2.3- A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito à Pregoeira, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

8.2.4- Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.2.5- A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.2.6- A Pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

8.2.7- É obrigatória a apresentação da proposta eletrônica através do programa Betha Autocotação, em CD, DVD ou PEN DRIVE, dentro do envelope de proposta comercial, sob pena de desclassificação da empresa licitante que não apresentar.

8.2.7- A exigência do item 8.1, faz-se pertinente tendo em vista a otimização do tempo da sessão da licitação, pois evitará que a equipe de apoio tenha que digitar as propostas.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E LANCES

9.1 – A sessão pública terá início às 13hrs do dia 26/01/2021, na sala de licitações da prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

municipal, com sede na rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº305 - Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

9.1.1 – Os envelopes com a DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA somente serão recebidos até às 12:30hrs, horário a partir do qual não serão aceitos novos participantes.

9.1.2 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2 – Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o critério menor preço por lote.

9.3 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

9.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a. seleção da proposta de menor preço;

b. a pregoeira procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço;

c. a pregoeira poderá determinar a participação de todos os proponentes, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, objetivando ampliar a concorrência;

d. na hipótese de apresentação de propostas escritas com preço unitário igual ao mínimo exequível, conforme determinado no item 9.5 deste edital, será utilizado como critério de desempate o sorteio.

9.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

9.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.8 - A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços constantes do termo de referência constantes destes autos.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.12 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.13 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

9.14 – Caso a proposta apresente erros de soma e/ou multiplicação, a pregoeira fará a correção dos cálculos e a proposta será aceita mediante expresso consentimento do proponente. Caso contrário, a proposta será desclassificada.

9.15 – A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital, decidindo motivadamente a respeito. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital, a proposta será desclassificada.

9.16 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital.

9.17 – Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pela pregoeira e licitantes presentes, ressaltando-se que poderão constar ainda as assinaturas da equipe de apoio, sendo-lhe facultado este direito.

9.18 – Serão garantidos os benefícios da ME/EPP, conforme determinado pela Lei Complementar 123/2006.

10 – AMOSTRAS

10.1 – Após a fase de lances, as empresas licitantes deverão apresentar amostras dos produtos que tiverem sido classificados como os de menor preço, para verificação de sua conformidade com as especificações do Edital do Processo Licitatório nº 003/2021, não deixando de atentar para os padrões de qualidade do material que deverá atender as necessidades da Administração Pública.

10.2 – A(s) **AMOSTRA(S)** deve(rão) estar dentro do prazo de validade e devidamente identificada(s), preferencialmente com etiqueta(s) autocolante(s), constando o nome da empresa e o número do item/lote a que se refere(m).

10.3 - A licitante que não apresentar a(s) **AMOSTRA(S)** terá sua proposta desclassificada. Nesta hipótese, poderá a Pregoeira solicitar **AMOSTRA(S)** do licitante cuja proposta classificou-se em segundo lugar e assim sucessivamente.

10.4 – A(s) **AMOSTRA(S)** apresentada(s) para análise deverá(ão) ser definitiva(s), **não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-lo à especificação do Edital;**

10.5 – O(s) produto(s) apresentado(s) como **AMOSTRA(S)** poderá(ão) ser aberto(s), manuseado(s), desmontado(s), receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário, sendo devolvido(s) à licitante no estado em que se encontrar(em) ao final da avaliação.

10.6 – A(s) **AMOSTRA(S)** aceita(s) ficará(ão) sob a guarda do Setor de Compras para aferição com os produtos entregues;

10.7 – O Setor de Compras se responsabilizará pela guarda da(s) **AMOSTRA(S)** até a conclusão do recebimento definitivo dos materiais, devendo a contratada ao fim deste prazo, providenciar a retirada das mesmas, no estado em que se encontrar após os testes porventura necessários. Se no prazo de 30 (trinta) dias a licitante ou contratada não retirar a(s) **AMOSTRA(S)**, o Setor de Compras e Licitações não mais se responsabilizará pela sua guarda.

11 – DOCUMENTAÇÃO

O envelope nº 02 **HABILITAÇÃO**, deverá conter em seu interior os documentos relacionados abaixo em vuma via, com cópias autenticadas:

11.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.1.2 – Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

11.1.3 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

11.1.4 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.1.5 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.1.6 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.7 - É dispensável a integração dos documentos acima mencionados dentro do envelope, quando entregues no credenciamento.

11.2 - HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

11.2.1 – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, no prazo de validade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

11.2.2 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretariada Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

11.2.3 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria de Estado;

11.2.4 – Comprovação de regularidade perante a Fazenda Municipal, através da Certidão dos tributos relativos ao domicílio ou sede do proponente;

11.2.5 – Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

11.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhistas, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho;

11.2.7 – Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em

órgão da imprensa oficial;

11.2.8 – Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal: o modelo contido no **ANEXO IV**;

11.2.9 – Comprovação da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a administração: fica facultada a utilização do modelo constante do **ANEXO III**.

11.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

11.3.1- Certidão Negativa de Falência e de Concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias da data prevista para a realização da sessão pública do **PREGÃO**.

11.3.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, assinado por profissional devidamente e regularmente habilitado (contador), registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitida, quando aquelas peças de escrituração contábil estiverem encerradas há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, a atualização pelo **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS – DISPONIBILIDADE INTERNA – IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou por outro indicador que o venha a substituir;

a) Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a.1.) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (Sociedade Anônima – S/A):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial; e
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.2.) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou
- Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

a.3.) Sociedade criada no exercício em curso:

- Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) A comprovação da boa situação financeira da licitante será atestada por documento assinado por profissional legalmente habilitado demonstrando que a empresa apresenta: “Índice de Liquidez Geral (ILG)”, “Índice de Solvência Geral (ISG)” e “Índice de Liquidez Corrente (ILC)”, segundo os valores e fórmulas de cálculo abaixo indicados:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ILC = \frac{AC}{PC}$$

Índice de Solvência Geral (ISG) IGUAL OU SUPERIOR A 1,00, calculado pela fórmula abaixo:

$$ISG = \frac{AT}{PC + PELP}$$

Índice de Liquidez Geral (ILG) IGUAL OU SUPERIOR a 1,00, calculado pela fórmula a seguir:

$$ILG = \frac{AC ARLP}{PC PELP}$$

On AC = Ativo Circulante
de:

PC = Passivo Circulante
ARLP = Ativo Realizável a Longo Prazo
PELP = Passivo Exigível a Longo Prazo
AT = Ativo Total

- b.1) Para fins de cálculo dos índices referidos anteriormente, as licitantes deverão utilizar duas casas após a vírgula, desconsiderando-se as demais, sem arredondamento;
- b.2) As fórmulas acima apontadas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinado pelo contador da licitante;
- b.3) Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

11.3.3 - Exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior a 01(um) nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral: comprovação, na data de abertura da licitação, de **PATRIMÔNIO LÍQUIDO**, apurado no balanço do último exercício e validado por profissional habilitado, de, no mínimo, equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do serviço. Apenas os Microempreendedores Individuais estão dispensados de apresentar o Balanço Patrimonial, pela aplicação do disposto no 18-A c/c 68, ambos da Lei LC 123/06.

OBS.: O balanço patrimonial deverá ser do exercício de 2019. As licitantes subordinadas ao regime do Decreto nº 6.022/2007 (SPED Sistema Público de Escrituração Digital) poderão apresentar balanço de 2018, até 30 de junho de 2021). No caso de empresa criada no exercício em curso, deverá ser apresentada cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

JUSTIFICATIVA – os índices financeiros indicados neste edital são usuais de mercado e não caracterizam restrição à participação, de acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712

- Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

de Minas Gerais (Representação n. 775.293. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 17/03/2009; Recurso Ordinário 808.260. Rel. Conselheira Adriene Andrade. Sessão do dia 01/06/2011 Tribunal Pleno).

11.4 - Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, por cópias simples, cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e, inclusive, expedidos via Internet.

11.4.1 - A aceitação de documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original a **PREGOEIRA**, por ocasião da abertura do **ENVELOPE HABILITAÇÃO**, para a devida autenticação.

11.4.2 - Para fim da previsão contida no **subitem 11.4.1**, o documento original a ser apresentado não deve integrar o **ENVELOPE**.

11.4.3 - Os documentos expedidos via Internet e, inclusive, aqueles outros apresentados terão, sempre que necessário, suas autenticidades / validades comprovadas por parte da **PREGOEIRA**.

11.4.4 - Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições / emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias da data final para a entrega dos envelopes.

12 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

12.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **esclarecimentos** sobre o **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

12.1.1 – Os esclarecimentos pretendidos serão dirigidos a Pregoeira, com encaminhamento através de e-mail licitacao@bandeiradosul.mg.gov.br e através de protocolo no setor respectivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

12.1.2 – Não serão respondidos questionamentos orais (através de telefone).

12.1.3. Os **esclarecimentos** deverão ser prestados no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da impugnação.

13. PROVIDÊNCIAS / IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 - É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de **providências** ou de **impugnação** ao **ato convocatório do pregão** e seus **anexos**, observado, para tanto, o prazo de **até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas**.

13.1.1 – A impugnação ou pedido de providências deverá ser protocolado no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.

13.1.2. A decisão sobre o pedido de **providências** ou de **impugnação** será proferida pela **autoridade subscritora do ato convocatório do pregão** no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, a contar do recebimento da peça indicada por parte da **autoridade** referida, que, além de comportar divulgação, deverá também ser juntada aos autos do **PREGÃO**.

13.1.3. O acolhimento do pedido de **providências** ou de **impugnação** exige desde que implique em modificação (ões) do **ato convocatório do PREGÃO**, **além da(s) alteração (ões) decorrente(s)**, divulgação pela mesma forma que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame.

14 – RECURSO ADMINISTRATIVO

14.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

14.2 - O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra - razões no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.3 – O recurso e as contra - razões devem ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG.

14.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.5 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.6 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação na imprensa oficial do Município de Bandeira do Sul.

15 – ADJUDICAÇÃO

15.1 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor **recurso**, por parte da(s) proponente(s), importará na decadência do direito de recurso, competindo a **PREGOEIRA adjudicar** o objeto do certame à proponente vencedora.

15.2 - **Existindo recurso(s)** e constatada a regularidade dos atos praticados e **após a decisão do(s) mesmo(s)**, a **autoridade competente** deve praticar o **ato de adjudicação** do objeto do certame à proponente vencedora.

16 - HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Compete à **autoridade competente homologar** o **PREGAO**.

16.2. A partir do ato de homologação será fixado o início do prazo de convocação da proponente adjudicatária para assinar o contrato, respeitada a validade de sua proposta.

17 - DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

17.1. O resultado final do **PREGÃO** será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul.

18 – DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

18.1 – O contrato será assinado logo após a homologação do certame.

18.2 - A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.

18.3 – Obrigações do Contratado

a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e especificações constantes do Termo de referência, conforme apresentado na proposta e nas amostras analisadas durante o certame, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.

b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.

c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.

d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

18.4 – Obrigações do Contratante

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência.
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

19 – DA ENTREGA DO OBJETO

19.1 – O prazo para entrega dos objetos licitados será de 07(sete) dias corridos após recebimento da Autorização de Fornecimento que será emitida pelo Setor Municipal de Compras.

19.2 – A Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul se reserva o direito de poder cancelar o contrato em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

19.3 – Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação de serviços licitada.

19.4 – Em conformidade com o Protocolo ICMS, todas as empresas cujo objetivos sociais sejam tributos devidos ao estado deverá emitir nota fiscal por meio eletrônico, sendo esta forma obrigatória a partir de 1º de outubro de 2011.

20 – PAGAMENTO

20.1 - O pagamento poderá ser feito:

- por depósito em conta corrente da Caixa Econômica Federal;
- por boleto bancário;
- pelo balcão da Tesouraria Municipal;

objetivando a economicidade para o município alicerçado pelo Parecer Jurídico da Assessoria desta Prefeitura, Lei Federal 8.666/93.

prazo de pagamento: até 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser entregue ao setor competente desta Prefeitura.

20.1.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização (ões).

20.1.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

20.1.3 – Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

20.1.4 – A Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

21 – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

21.1– Os preços ofertados são fixos e irrevogáveis no período de vigência da proposta (60 dias).

21.2- Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do objeto licitado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

22 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1 - As despesas decorrentes da presente prestação de serviços onerarão os recursos Orçamentários:

Ficha: 224 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.042 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R\$ 80.000,00

Ficha: 282 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R\$ 10.000,00

Ficha: 304 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R\$ 35.000,00

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1 – A autoridade competente do Município Bandeira do Sul poderá anular e revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anular por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito da proleira, devidamente fundamentado.

23.2– A nulidade do Procedimento licitatório induz à do contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei Federal nº 8.666/93.

23.3– As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento da abertura do envelope correspondente, por escrito, quando serão registradas em ata, sendo vedadas observações ou reclamações impertinentes ao certame.

23.4 – A apresentação da proposta implica, por parte da licitante, observação dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.5– Havendo indício de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a Administração da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

23.6– É facultado a Proleira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do Procedimento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deva constar no ato da sessão pública.

23.7- É dispensável o "termo de contrato" e facultada à substituição por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de fornecimento, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica.

24 – ANEXOS

24.1- Constituem anexos do edital, dele fazendo parte integrante:

24.1.1 – ANEXO I – Termo de Referência;

24.1.2 – ANEXO II – Ficha de Cadastro da Empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 24.1.3** – ANEXO III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- 24.1.4**– ANEXO IV – Modelo de declaração de inexistência de fato impeditivo;
- 24.1.5**– ANEXO V – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- 24.1.6** – ANEXO VI – Modelo de declaração de Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, para usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 24.1.7** – ANEXO VII – Modelo de procuração para credenciamento;
- 24.1.8** – ANEXO VIII – Procedimento para preenchimento da proposta;
- 24.1.9** – ANEXO IX – Minuta de Contrato.

25 – DO FORO

25.1– As questões decorrentes da execução deste edital, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no FORO da Comarca de Campestre - MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

24.1 – Os casos omissos serão dirimidos pela pregoeira, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul/MG, 12 de janeiro de 2021.

Ariéla Nogueira Dias
Pregoeira

Luiz Roberto da Silva
Assessor Jurídico
OAB/MG 113.403



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

Constitui o objetivo deste Termo de Referência elaborar a perfeita caracterização do objeto para aquisição de material para montagem de kits escolares que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino de Bandeira do Sul.

2 - DO PRAZO E DOS LOCAIS DE ENTREGA

2.1 - Os materiais escolares deverão ser entregues no prazo de 07 (sete) dias úteis após o recebimento da AF (Autorização de Fornecimento) emitida pelo Setor Municipal de Compras.

2.2 - As entregas deverão ser realizadas nos horários das 08:00 h às 17:00 h nos seguintes locais:

2.2.1 - Centro Municipal de Educação Infantil “Luiz Carlos Viana”, localizado na Rua Vereador Antonio Carlos, nº 07, Residencial Rezende, na cidade de Bandeira do Sul/MG;

2.2.2 - Escola Municipal de Ensino Fundamental “Adelaide Muniz da Silva”, localizada na Rua São José, nº 315, Centro, na cidade de Bandeira do Sul/MG.

3 - DAS NORMAS DE QUALIDADE

As normas de qualidade devem estar de acordo com o INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial.

4 - DA ESTIMATIVA DE ALUNOS PARA 2020

4.1 - Centro de Educação Infantil “Luiz Carlos Viana”

4.1.1 – Berçário I e II: 47 alunos

4.1.1 – Maternal I e II: 138 alunos

4.1.2 – Pré (1º período): 100 alunos

4.1.3 – Pré (2º período): 100 alunos

4.2 - Escola Municipal de Educação Fundamental “Adelaide Muniz da Silva”

4.1.2 - 1º ano: 92 alunos

4.1.3 - 2º ano: 93 alunos

4.1.4 - 3º ano: 88 alunos

4.1.5 - 4º ano: 105 alunos

4.1.6 - 5º ano: 78 alunos

5 - DOS ITENS E QUANTITATIVOS

5.1 - As quantidades estimadas foram baseadas no consumo do ano de 2020, e na previsão de alunos para o ano de 2021, conforme segue a quantidade estimada.

LOTE 1 – APONTADORES

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAÇÃO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
1	APONTADOR COM LÂMINA DE AÇO E DEPOSITO RETANGULAR DE PLÁSTICO - CORES SORTIDAS. (TIPO FABER CASTELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR).	UN	888

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 2 – BORRACHAS

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
2	BORRACHA ESCOLAR VERDE, COM ANGULAÇÃO TRIANGULAR NAS EXTREMIDADES PARA UM MANUSEIO MAIS ASSERTIVO. LIVRE DE LÁTEX (ATÓXICA), MELHOR DESEMPENHO COM GRAFITES DE GRADUAÇÃO IGUAL OU SUPERIOR A 2B (MÉDIA MACIEZ E MAIOR APAGABILIDADE). COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, CARGAS, ÓLEO MINERAL E ACELERADORES. MEDINDO: 6 X 2,2 X 1 CM.	UN	680

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 3 – CADERNOS BROCHURA

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
3	CADERNO BROCHURA GRANDE - MEDIDA APROXIMADA 27,5 X 20 CM - CAPA DURA - COSTURADO - 48 FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS. 2. (SUGESTÃO DE MARCA TILIBRA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR)	UN	2.355
4	CADERNO BROCHURA GRANDE - MEDIDA APROXIMADA 27,5 X 20 CM. CAPA DURA - COSTURADO - 96 FOLHAS BRANCAS E PAUTADAS. 2. (SUGESTÃO DE MARCA TILIBRA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR)	UN	2.363
5	CADERNO BROCHURA PEQUENO - CAPA DURA - 1/4 - COSTURADO - 48 FOLHAS BRANCAS PAUTADAS - DIMENSÕES 140 MM X 200 MM. 2. (SUGESTÃO DE MARCA TILIBRA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR)	UN	797

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 4 – CADERNO BROCHURA QUADRICULADO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
6	CADERNO BROCHURA QUADRICULADO 0,7 X 0,7 CM - CAPA DURA PAPELÃO 700G REVESTIDO COM SULFITE; 40 FOLHAS EM PAPEL SULFITE OFFSET 56G; FORMATO 187 X 245 MM. 2. (SUGESTÃO DE MARCA TILIBRA OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR)	UN	78

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 5 – CADERNO DE DESENHO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
7	CADERNO DE CARTOGRAFIA E DESENHO - 96 FOLHAS - FOLHAS BRANCAS E SEM PAUTAS - SEM FOLHA DE SEDA - CAPA DURA - ESPIRAL - DIMENSÕES: 200 X 275 MM. (SUGESTÃO DE MARCA TILIBRA, FORONI OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR)	UN	262

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 6 – CARTOLINAS

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
8	CARTOLINA 50 X 66 CM, 150GR - SEM BRILHO, NA COR BRANCA	UN	273

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 7 – COLA

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAÇÃO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
9	COLA LIQUIDA BRANCA ESCOLAR, BICO ECONOMICO, ATOXICA; NORMAL, FRASCO C/ 110 GRAMAS. (TIPO TENAZ OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR)	UN	1.447

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 8 – FITAS ADESIVAS

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAÇÃO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
10	FITA ADESIVA DE PAPELARIA – POLIPROPILENO – MEDINDO 48 MM X 50 M - TRANSPARENTE	UN	446
11	FITA ADESIVA CREPE ADESIVA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, E ADESIVO À BASE DE BORRACHA E RESINA. MEDINDO 18 MM DE LARGURA X 50 METROS DE COMPRIMENTO.	UN	367

OBS: APRESENTAR AMOSTRAS.

LOTE 9 – GIZ DE CERA

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAÇÃO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
12	GIZAO DE CERA GROSSO - CAIXA COM 12 CORES VIVAS QUE FACILITAM O APRENDIZADO. FORMATO TRIANGULAR - FÓRMULA RESISTENTE À QUEDA. NÃO MANCHA AS MÃOS E NÃO TOXICO. ESTOJO EXCLUSIVO QUE GARANTE MAIOR PROTEÇÃO (TIPO FABERCASTELL, ACRILEX OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR)	CX	277

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 10 – LÁPIS DE COR

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAÇÃO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
13	KIT CONTENDO LÁPIS DE COR 12 CORES VIVAS E INTENSAS - MADEIRA - MINA MACIA E RESISTENTE - FORMATO SEXTAVADO - DIMENSÕES APROXIMADAS DE 170 MM DE COMPRIMENTO + 2 LÁPIS PRETO Nº 2 TIPO HB - FORMATO SEXTAVADO + 1 BORRACHA BRANCA EM LATEX + 1 APONTADOR SIMPLES - FABRICADO EM PLÁSTICO - COM UM FURO -LÂMINA EM AÇO - SEM DEPÓSITO. (TIPO FABER CASTELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR)	KIT	1.250

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 11 – LÁPIS PRETO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAÇÃO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
14	LÁPIS PRETO DE MADEIRA Nº 2 - TIPO HB - FORMATO SEXTAVADO, COM MINA DE GRAFITE DE 2 MM À 2,4 MM - MEDIDAS APROXIMADAS: 7,2 MM DE DIÂMETRO X 175 MM DE COMPRIMENTO, EM MADEIRA PLANTADA - ATÓXICA - E NÃO PERECÍVEL - DEVE CONSTAR O NOME DO FABRICANTE E POSSUIR CERTIFICADO DE SEGURANÇA DO INMETRO. (TIPO FABER CASTELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR).	UN	2.348

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 12 – MASSA DE MODELAR

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
15	MASSA DE MODELAR - CAIXA CONTENDO 12 CORES - SUPER MACIA, NÃO ENDURECE EM CONTATO COM O AR, NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA. PRODUTO NÃO TÓXICO - 180G. (TIPO ACRILEX, FABER CASTELL OU SIMILAR, COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR)	CX	613

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 13 – PAPEL CARTÃO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
16	PAPEL CARTAO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - AMARELO	UN	94
17	PAPEL CARTAO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - AZUL CLARO	UN	381
18	PAPEL CARTAO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - AZUL ROYAL	UN	172
19	PAPEL CARTAO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - BRANCO	UN	90
20	PAPEL CARTAO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - MARROM	UN	56
21	PAPEL CARTAO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - VERDE	UN	285
22	PAPEL CARTAO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - VERDE CLARO	UN	197
23	PAPEL CARTAO FOSCO MEDINDO 50 X 70 CM - VERMELHO	UN	78

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.

LOTE 14 – PAPEL COLOR SET ESTAMPADO

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
24	PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO AZUL COM BOLINHAS BRANCAS - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	100
25	PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO BRANCO COM BOLINHAS COLORIDAS - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	50
26	PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO FLORES - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	100
27	PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO LISTRA BRANCA E VERMELHA - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	100
28	PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO LISTRA PRETA E BRANCA - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	50
29	PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO MADEIRA - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	50
30	PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO ONÇA - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	91
31	PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO ROSA COM BOLINHAS BRANCAS - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	50
32	PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO XADREZ AZUL - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	100
33	PAPEL COLOR SET - ESTAMPA FRENTE E VERSO XADREZ ROSA - FORMATO: 48CM X 66CM. GRAMATURA: 120G.	UN	50

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.

LOTE 15 – PAPEL COLOR SET

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
34	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (AMARELO CLARO)	UN	120
35	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (AMARELO ESCURO)	UN	182
36	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (AZUL ROYAL)	UN	84
37	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (BRANCO)	UN	90
38	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (LARANJA)	UN	438
39	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (MARROM)	UN	44
40	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (VERDE BANDEIRA)	UN	348
41	PAPEL COLOR SET MEDINDO 48 X 66 CM, (VERMELHO)	UN	197

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.

RUA DR. AFONSO DIAS DE ARAÚJO, 305 - CENTRO - CEP 37.740-000 – BANDEIRA DO SUL - MG

FONE: 35 3742-1300 - FAX: 3742 1712

- Site: www.bandeiradosul.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

LOTE 16 – PAPEL CREPOM

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
42	PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – AMARELO	UN	44
43	PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – AZUL ROYAL	UN	94
44	PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – MARROM	UN	120
45	PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – ROSA	UN	84
46	PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – VERDE BANDEIRA	UN	180
47	PAPEL CREPOM – MEDINDO 0,48 X 2,00 M – VERMELHO	UN	160

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.

LOTE 17 – PAPEL SULFITE

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
48	PAPEL SULFITE - GRAMATURA 75G/M2; FORMATO A4; MEDINDO 210x297 MM; PH ALCALINO, COR BRANCA - PACOTE CONTENDO 500 FOLHAS.	PCT	568

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 18 – PLACAS DE EVA

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
49	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (AMARELO CLARO)	UN	50
50	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (AMARELO ESCURO)	UN	50
51	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (AZUL CLARO)	UN	143
52	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (AZUL MARINHO)	UN	199
53	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (AZUL ROYAL)	UN	50
54	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (BEGE)	UN	50
55	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (BRANCO)	UN	155
56	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (CINZA)	UN	142
57	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (LARANJA)	UN	155
58	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (LILAS)	UN	50
59	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (MARROM)	UN	50
60	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (MOSTARDA)	UN	49
61	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (PINK)	UN	50
62	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (PRETO)	UN	226
64	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (ROSA)	UN	50
65	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (ROXO)	UN	50
66	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (VERDE CLARO)	UN	50
67	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (VERDE ESCURO)	UN	220
68	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (VERMELHO)	UN	78

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.

LOTE 19 – PLACAS DE EVA C/ GLITTER

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
63	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM (PRETO COM GLITTER)	UN	88
69	PLACA DE EVA, MEDINDO 40 X 60 CM – 2 MM VERMELHO COM GLITTER)	UN	105

LOTE 20 – PLACA DE EVA ESTAMPADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
70	PLACA EVA - ESTAMPA JOANINHAS NO EVA BRANCO (817-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
71	PLACA EVA ESTAMPADA - BOLINHAS BRANCAS NO EVA AZUL (801-2) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
72	PLACA EVA ESTAMPADA - CORAÇÕES VERMELHOS NO EVA BRANCO (803-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
73	PLACA EVA ESTAMPADA - ESTRELINHAS PINK NO EVA ROSA ESCURO (802-2) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
74	PLACA EVA ESTAMPADA - FLORES ROSAS NO EVA BRANCO (809-1) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	50
75	PLACA EVA ESTAMPADA - FLORES VERDES NO EVA BRANCO (809-3) - MEDINDO 60 CM X 40 CM X 2 MM.	UN	13

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.

LOTE 21 – RÉGUAS

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
76	RÉGUA EM POLIESTIRENO - 30 CM - TRANSPARENTE - POSSUIR MARCAÇÃO EM CM E MM. MEDIDAS: 30 X 3,5 X 0,3CM.	UN	456

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 22 – TESOURAS

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
77	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA – CABO EM POLIPROPILENO PRETO – COM REBITE – LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL – DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 13 CM (TIPO TRAMONTINA, MUNDIAL OU SIMILAR), COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE OU SUPERIOR)	UN	456

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

LOTE 23 – TINTAS

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
78	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (BRANCO). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	80
79	TINTA GUACHE, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA, PODE SER APLICADA EM PAPEL, CARTOLINA, MADEIRA. (PRETO). POTE CONTENDO 250 ML.	PT	90

OBS: APRESENTAR AMOSTRA APENAS DE UMA COR.

LOTE 24 – CALCULADORAS

<u>ITEM</u>	<u>DESCRICAO</u>	<u>UN. MED</u>	<u>QTDD</u>
80	CALCULADORA DE MESA 12 DÍGITOS COM VISOR DE CRISTAL LÍQUIDO, ALIMENTAÇÃO SOLAR OU A BASE DE BATERIA. FUNÇÕES: PORCENTAGEM / MEMÓRIA / INVERSÃO DE SINAL / GT / CORREÇÃO TOTAL E PARCIAL / DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO OU TECLA OFF.	UN	100

OBS: APRESENTAR AMOSTRA.

6 - DA SUGESTÃO DE MARCAS

6.1 - As marcas indicadas nas especificações dos produtos são apenas a título de referência, e não exigência. Os termos utilizados “similar, com o mesmo padrão de qualidade ou superior” busca a concorrência do menor preço entre os produtos de mesma qualidade.

6.2 - Os referidos padrões de qualidade foram criados objetivando comprar produtos bons, evitando assim

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

a compra de produtos baratos, porém sem qualidade, como por exemplo, lápis de cor que ao serem apontados racham no meio, ou que tenham grafites quebradiços, cadernos que desmancham ao passar as folhas por serem mal costurados, lápis com grafite duro, que fura o papel ao escrever, borrachas que ao apagar se desfazem (esfarelam) e às vezes borra e não apagam; tubos de cola que tem mais água do que componente colante, tesouras que tem as partes separadas ao serem utilizadas, tintas com pouco corante, etc.

6.3 - O objetivo da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul é comprar produtos de boa qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho, não elidindo eventual direcionamento ou prejuízo à competitividade entre os licitantes.

7 – DO PREÇO MÉDIO DE MERCADO

O município reserva-se ao direito de divulgar os valores estimados após encerramento da etapa de lances de acordo com:

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 1789/2009

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 3028/2010

Acordão TCU – Tribunal de Contas da União nº 2080/2012

Acordão TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 812261 Acordão

TCE – Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – nº 816953

8 – DO PRAZO DE VALIDADE

Os produtos deverão ter o prazo mínimo de validade de 12 meses a contar da data de entrega.

9 - DA FISCALIZAÇÃO

Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, através do Departamento Municipal de Educação, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais em todos os seus aspectos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

FICHA DE CADASTRO DA EMPRESA

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____ CNPJ: _____

Inscrição Estadual: _____ Inscrição Municipal: _____

Nº de Registro na Junta Comercial: _____ Data: __/__/____

Endereço: _____ Nº _____ Bairro: _____

Cidade: _____ UF: _____ CEP: _____

Email: _____ TEL: _____

Porte da Empresa (ME, EPP, EMP, EGP, MEI): _____

Objeto Social: _____

Responsável pela Empresa

Nome: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

Sócios da Empresa:

Nome: _____ Porcentagem: _____

RG: _____ Órgão Expedidor: _____ CPF: _____

(INFORMAR TODOS OS SÓCIOS)

Dados Bancários da Empresa:

Nome do Banco: _____ Nº do Banco: _____

Nome da Agência: _____ Nº da Agência: _____

Número da Conta _____

(Estes dados devem ser apresentados junto à proposta da empresa – Envelope nº 1)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 003/2021

Pela presente declaramos para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/02, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

_____, ____ de ____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 003/2021

Declaramos a inexistência de fato impeditivo quanto à habilitação para participar neste Pregão, bem como estamos cientes de que devemos declará-los quando ocorridos durante o certame.

Por ser verdade, firmamos a presente sob as penas da Lei.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 003/2021

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: _____ emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EDITAL N° 003/2021

A Empresa _____, com sede na cidade de _____ na (rua, avenida, etc) _____, n°.____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____ portador da carteira de identidade n°. _____,

DECLARA, sob penas da Lei, que se enquadra como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempendedor individual, estando apta a usufruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas pela Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____, _____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal

Obs: Para essa certidão ter validade, a licitante deverá apresentar certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, fornecida pela Junta Comercial da sede da licitante, de acordo com a Instrução Normativa DNRC n°. 103/2007.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII

PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de procuração, a (razão social da empresa), com sede (endereço completo) inscrita no CNPJ/ MF sob o nº (nº do CNPJ), nomeia e constitui seu bastante procurador (a) o(a) Sr. (a) (nome do representante) portador (a) da cédula de identidade (nº RG), e CPF (nº CPF), a quem confere amplos poderes para representar perante o Município de Bandeira do Sul/MG, na Sessão de Pregão Presencial nº 001/2021, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, formular lances verbais, negociar a redução de preços, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pela PREGOEIRA, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da outorgante.

_____, ____ de _____ de 2021.

Nome e assinatura do representante legal
(carimbo da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII

PROCEDIMENTO DE PREENCHIMENTO DE PROPOSTA - (OBRIGATÓRIO)

PROCESSO LICITATÓRIO EDITAL Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

1.1 - A licitante receberá, juntamente com o Edital, o arquivo para preenchimento da proposta: ac_licitacao_pr. COT.

1.2 - Esse arquivo deverá ser salvo no seu Desktop (ÁREA DE TRABALHO), para facilitar seu manuseio.

1.3 – Para instalar o programa, acesse o site da Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul: www.bandeiradosul.mg.gov.br acesse o link Compras e Licitações e clique para fazer o download do **programa de formulação de propostas, salve o arquivo no seu DESKTOP.**

Se aparecer uma tela perguntando “*DESEJA PERMITIR QUE O PROGRAMA DE UM FORNECEDOR DESCONHECIDO FAÇA ALTERAÇÕES NESTE COMPUTADOR?*” basta clicar no botão “SIM”. Aparecerá uma tela para instalação do programa para preenchimento da proposta.

TELA 1:



CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 2:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



CLIQUE EM AVANÇAR

Não esqueça do local onde será instalado o programa.

TELA 3



CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 4





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLIQUE EM AVANÇAR.

TELA 5



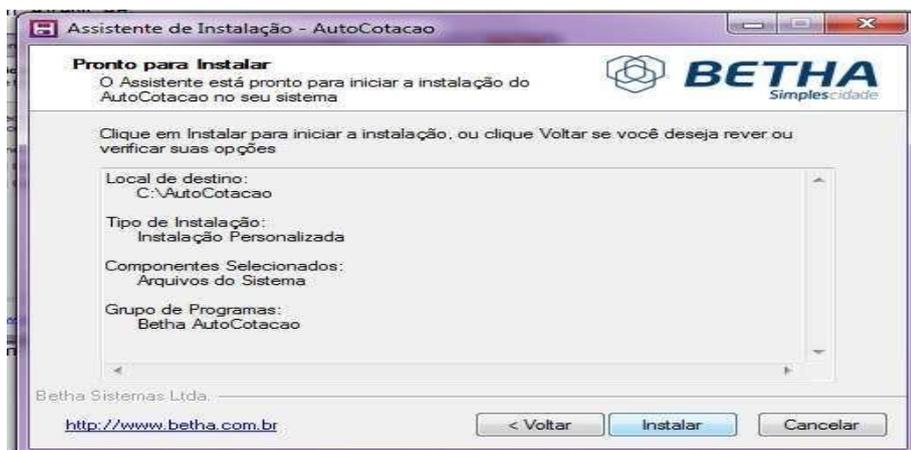
CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 6:



CLIQUE EM AVANÇAR

TELA 7:





PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

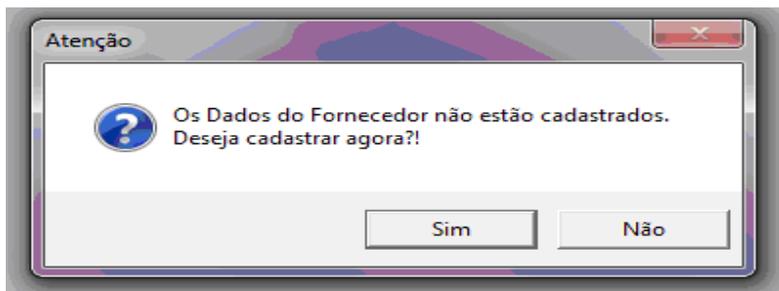
AVANÇAR

TELA 8:



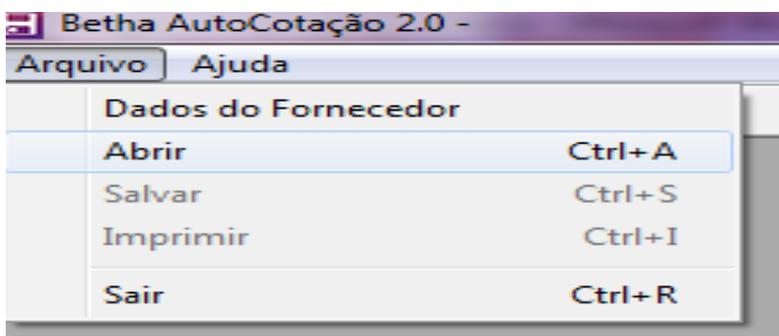
CLIQUE EM CONCLUIR

1.4 - APARECERÁ A SEGUINTE JANELA:



Clique no botão “SIM” e preencha os dados da empresa e clique no botão “GRAVAR” e depois no botão “FECHAR”

1.5 - Conforme mostra a figura abaixo, clique em “ARQUIVO” e depois em “ABRIR”

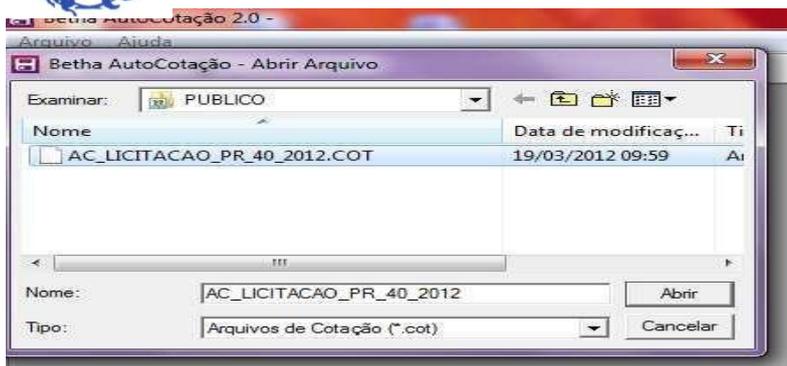


1.6 Aparecerá a janela abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS



Procure em EXAMINAR (Conforme indica a seta): DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) e em seguida clique no arquivo AC_LICITACAO....

Clique no botão “ABRIR”. Aparecerá uma janela constando os itens pertencentes a este Pregão e deverá ser preenchido **OBRIGATORIAMENTE** a marca e o valor unitário do(s) item(ns) que tiver intenção de fornecer.

1.7- Ao preencher a proposta, clique no botão “GRAVAR” e em seguida no botão “IMPRIMIR”.

1.8 - Após imprimir clique no botão “SAIR DO SISTEMA”, conforme mostra a figura abaixo:



Aparecerá a mensagem “ESTA SESSÃO DO SISTEMA BETHA AUTO COTAÇÃO DEVERÁ SER FINALIZADA?” Clique no botão “SIM”.

1.9 - No seu DESKTOP (ÁREA DE TRABALHO) copie o **ARQUIVO** (ac_licitacao_pr COT) para um CD, DVD ou pen drive. **Este arquivo deverá ser gravado OBRIGATORIAMENTE em CD, DVD, ou pen drive, e deverá estar identificado com o nome do fornecedor e o pregão a que irá participar. O CD, DVD ou pen drive deverá ser entregue dentro do ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, juntamente com a proposta impressa.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRA DO SUL, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.175.794/0001-90, estabelecida à Rua Dr. Afonso Dias de Araújo, nº 305, nesta cidade de Bandeira do Sul/MG, representada pelo Exmo **Sr. EDERVAN LEANDRO DE FREITAS**, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 972.797.576-34 e do RG nº MG 7.551.894 – SSP/MG, residente e domiciliado à Rua Lourenço Lopes, 93, Jardim Primavera, na cidade de Bandeira do Sul/MG;

CONTRATADA: (Nome da empresa ou pessoa física) com sede (ou domiciliada) à (endereço: rua, número, bairro, cidade, estado), inscrita no CNPJ (ou CPF) nº (XX.XXX.XXX/XXXX-XX), neste ato representada pelo seu (titular/sócio/gerente/diretor), o Sr. (nome, qualificação e identificação completa), “in fine” assinado.

Tendo-se em vista o Processo Licitatório nº 003/2021, as partes acima identificadas e devidamente qualificadas, celebram o presente contrato para aquisição de materiais para montagem de kits escolares que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO-ADMINISTRATIVOS

1.1. O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial nº 001/2021 do dia XX/XX/2021, julgado em/...../2021 e homologado em/...../2021, regido pelo disposto na Lei 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem como objeto a aquisição de materiais destinados a montagem de kits escolares que serão distribuídos aos alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 001/2021, e da Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente contrato terá validade de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE ENTREGA

4.1. O prazo para entrega dos materiais será de 07 (sete) dias úteis, a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, estando a empresa sujeita às penalidades cabíveis caso a entrega não ocorra dentro do prazo.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 – Os preços dos itens corresponde a: (quadro descritivo dos itens e preços)

5.2 - Nos preços propostos estão previstas e incluídas todas as despesas, diretas e indiretas (tributos, contribuições, frete).



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA SEXTA – DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

- 6.1.** O Departamento Municipal de Compras emitirá AF (autorização de fornecimento) à empresa contratada.
- 6.2.** A empresa receberá através de e-mail, ou pessoalmente a AF, e terá um prazo de 07 (sete) dias úteis para efetuar a entrega do objeto licitado.
- 6.3.** A não entrega dos itens será motivo de aplicação das penalidades previstas no edital e neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 7.1.** Os preços são os que constam na CLAUSULA QUINTA - PREÇO.
- 7.2.** O pagamento será efetuado em até trinta dias da entrega do objeto licitado, sempre de acordo com a ordem cronológica de sua exigibilidade, observadas as demais exigências a seguir indicadas.
- 7.3.** Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 -** A licitante adjudicatária deverá comparecer para assinatura do contrato no prazo de dois dias úteis, contados a partir da data da efetiva convocação expedida pela Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul.
- 8.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Pregoeira.
- 8.3 -** Para a assinatura do contrato, a Pregoeira verificará a manutenção da regularidade fiscal da adjudicatária. A perda da regularidade fiscal impede a assinatura e determina a decadência do direito da adjudicatária de fazê-lo.
- 8.4 –** A validade do contrato será de 30 (trinta) dias, improrrogáveis, contados a partir da sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Bandeira do Sul / MG, no site www.bandeiradosul.mg.gov.br.
- 8.5 -** A recusa injustificada em assinar o contrato ou aceitar/retirar o(s) instrumento(s) equivalente(s), observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da(s) proponente(s) adjudicatária(s), sujeitando-a(s) às sanções previstas nesse edital, na Lei 10.520/02 e Lei 8.666/93.
- 8.6 -** Os contratados obrigam-se a aceitar acréscimos e decréscimos, nos termos do disposto no §1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

8.7 – Obrigações do Contratado

- a) Fornecer o objeto licitado de acordo com o edital e conforme apresentado na proposta, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados da data do recebimento da autorização de fornecimento.
- b) Manter durante todo o período de vigência do contrato as mesmas condições exigidas para habilitação.
- c) O reconhecimento dos direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93.
- d) Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada.
- e) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre o respectivo contrato, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.8 – Obrigações do Contratante

- a) Efetuar os pagamentos na forma prevista no edital e Termo de Referência.
- b) Modificar unilateralmente o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
- c) Rescindir unilateralmente o contrato nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93.
- d) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA - PENALIDADES

9.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, o CONTRATANTE poderá aplicar ao CONTRATADO, sanções previstas no Artigo 87 da Lei 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil ou penal cabível. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pelo Município de Bandeira do Sul, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência.
- b) Multa compensatória no percentual de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de dois dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 10% (dez por cento).
- d) Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de dois dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e) Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com o Município de Bandeira do Sul - MG pelo período de até cinco anos.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de até cinco anos.

9.2 – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei 10.520/02 e na Lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados ao município contratante e a terceiros.

9.3 – A multa deverá ser recolhida à Tesouraria Municipal, no prazo máximo de dez dias, contados da data de recebimento da notificação.

9.4 – O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a administração municipal.

9.5 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.6 – Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. O presente contrato poderá ser rescindido na forma do disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo às sanções aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão no presente exercício à conta das seguintes dotações, ou as que vierem a substituí-la:

Ficha: 224 – Dotação: 0206.12.361.0006.1.042 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R\$ 80.000,00

Ficha: 282 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.040 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R\$ 10.000,00

Ficha: 304 – Dotação: 0206.12.365.0006.1.041 33.90.32.00 – Fonte: 01 – Saldo: R\$ 35.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA DO SUL

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O contrato vincula-se as suas próprias cláusulas ao edital e anexos, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10520/02 e 8.666/93 e ao disposto no Decreto 218/2020, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

12.3. O regime jurídico deste contrato administrativo é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93.

12.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Campestre estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

12.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Bandeira do Sul, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.

EDERVAN LEANDRO DE FREITAS
Prefeito Municipal de Bandeira do Sul
- Contratante –

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada
Repres. Legal: XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

1) _____
CPF:

2) _____
CPF: